



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 0165/2024-NCI-AD

| | |
|--|--|
| INTERESSADO: | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº 020/2024-PMMC |
| MODALIDADE ADOTADA | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-SEMGA (ART. 74, II, Lei nº 14.133/21) |
| ORDENADOR DA DESPESA | HELCIAS COELHO LIMA FILHO |
| CONTRATADO | MT PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 39.399.678/0001-24) |
| VALOR GLOBAL DO CONTRATO | R\$-250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) |
| FISCAIS DO CONTRATO | ADONIAS SOBRINHO DA SILVA (TITULAR) ANTONIO ADSON AGUIAR (SUPLENTE) |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE SHOW DA ARTISTA MARILIA TAVARES NA XII FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS/PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. | |
| VIGENCIA: 10/05/2024 a 05/08/2024 | |

I- INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Nº 005/2024-SEMGA, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE SHOW DA ARTISTA MARILIA TAVARES NA XII FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS/PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta da própria Secretaria e deu entrada neste Núcleo de Controle Interno em 13/05/2024 para análise técnica obrigatória e posterior emissão de Parecer.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE SHOW DA ARTISTA MARILIA TAVARES NA XII FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS/PA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, com base nos artigos indicados da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14/2024.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, onde são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante. A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público, a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos- NLLCA. Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais. Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

Art. 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Já o § 2º do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

IV-DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O processo foi instruído contendo os seguintes documentos:

- Memorando n° 069/2024/SEMCEL , enviado ao Secretário da SEMGA, solicitando a Contratação do Show Artístico Nacional para a Festa da INTEGRAÇÃO Nordestina de Mojuí dos Campos.
- Termo de Abertura;
- Memorando N° 067/2024- SEMGA, encaminhado ao Departamento de Planejamento, solicitando abertura de processo licitatório;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinado pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Jair Soares da Silva;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa da Contratação e Preço;
- Autorização do Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, o senhor HELCIAS COELHO LIMA FILHO;
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SALDO EM 22/04/2024)**
1414-Secretaria Municipal de Cultura, Esp. e Lazer
13.392.0006.2.014- Apoio de incentivo as manifestações culturais
3.3.90.39.00- Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

TOTAL GERAL: R\$-251.237,39

- Termo de Reserva;
- Portaria n° 030/2024-Designação de Fiscais de Contrato, ADONIAS SOBRINHO DA SILVA (TITULAR), ANTONIO ADSON AGUIAR (SUPLENTE) e Gestor do Contrato Ricardo Pereira Miranda;
- Termos de ciência e concordância, assinados pelas fiscais nomeadas;
- Publicação da Portaria n° 030/2024/SEMGA, que dispõe sobre nomeação de fiscais do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-Ano XV, n° 3492, em 08 de maio de 2024;
- Cópia do Decreto n°001/2021/PMPC, de nomeação do Secretário de Gestão ,o Sr. Helcias Coelho Lima Filho;
- Documento Consagração da Midia;
- Proposta Comercial de Prestação de Serviços da Empresa MT PRODUÇÕES LTDA;
- **Documentos da Contratada:** Contratos Sociais e Alterações, Registro na JUCEC/CE, Contrato de Exclusividade, Documentos pessoais dos sócios, CNPJ, Sistema de Cadastramento Unificado-

**Rua Estrada de rodagem – s/n° – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

SICAF, Certidões de habilitações jurídicas e fiscais, documentos pessoais do responsável pela empresa, Balanço patrimonial 2022, Atestados de capacidade técnica, Declaração de não empregabilidade de menor de idade,

- Justificativa para realização da pesquisa de preços;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Decreto nº 01/2021-GAP/PMMC, de 01 de Janeiro de 2021, de nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Administrativa, o Sr. HELCIAS COELHO LIMA FILHO;
- Decreto nº042/GPMC, de nomeação de Chefe do Departamento de Planejamento;
- Decreto nº045/GPMC, de Segregação de Funções;
- Minuta do Contrato;
- Parecer jurídico Nº 083/2024-PGM,, opinando pela contratação, assinado pelo Procurador Geral do Município Sr. GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR-OAB/PA 24.632, em 08/05/2024;
- Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, datado de 08/05/2024, assinado pelo ordenador de Despesas;
- Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024-SEMGA, no Diário Oficial da União - seção 3, nº 89, em 09/05/2024, pag.218; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XV, Nº 3493-pag.67/68, do dia 09/05/2024; Diário Oficial nº 35.813, do dia 09/05/2024, pag. 115;
- 1(UMA) via do Contrato Administrativo nº 009/2024-SEMGA;
- Processo composto de 01 volume ou pasta com folhas numeradas de 001 a 128.

V-CONCLUSÃO:

Conclui-se que até o presente momento o processo encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, ficando a critério do Ordenador de despesas o Secretário Municipal de Gestão Administrativa gerar e executar despesas decorrentes da contratação. Após a elaboração dos contratos e suas publicações na Imprensa Oficial, e, em ato contínuo, retorne a este órgão de controle do qual receberá análise

Recomendamos :

- I. Anexar a Programação do evento e especificações dos artistas;
- II. Que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa;
- III. Que a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

IV. Que atenda as Recomendações do Parecer Jurídico n° 083/2024:

- a) Este parecerista em consulta ao Portal Oficial do Município de Mojuí dos Campos averiguou a existência do Decreto n° 062/2024, datado de 08/04/2024 e com vigência por 180 dias, tendo em vista a decretação de emergência pública devido as chuvas que atingiram o município, seria necessário a revogação do referido decreto antes da contratação e atos complementares juntos aos órgãos da defesa civil ou ao menos comprovar que os recursos utilizados no evento não irão prejudicar as medidas a serem implementadas na amenização dos impactos sofridos
- b) Requerer listagem de prêmios ganhos em eventos, programas, campeonatos e atividades correlatas, se o artista/banda ganhou alguma premiação ou mesmo títulos;
- c) Histórico da artista;
- d) Antes do pagamento das parcelas, atualização das certidões, especialmente, FGTS (vencida) e Receita Estadual da sede da produtora; e
- e) Não usar do evento para divulgação/campanha política de quaisquer candidatos.

V. Que sejam observadas as exigências legais de transparência previstas na Lei n° 14.133/2021, publicando-se nos canais pertinentes, observados os respectivos prazos legais (PNCP, Mural do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos e publicações oficiais).

Mojuí dos Campos (PA), 22 de maio de 2024.

ANA DENISE DE SOUSA MACHADO
Controle Interno do Município
Decreto n° 113/2021

Rua Estrada de rodagem – s/n° – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscamos.pa.gov.br